



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 480 /2015**

Concede recomposição salarial aos  
Vereadores e Servidores do Poder  
Legislativo, e dá outras providências.

Itamar Bilibio, Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Mesa Diretora da Camara Municipal de Laguna Carapa , Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam ajustado os subsídios dos Vereadores da atual Legislatura no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), variação do IPCA do ano de 2014, como recomposição obedecido o comando legal do Art. 37 Inc. X e Art. 39 §4º da Constituição Federal.

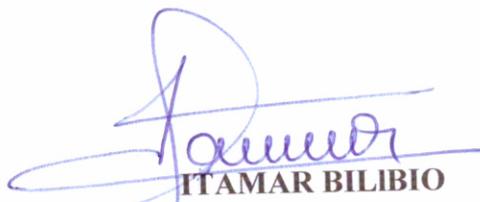
**Art. 2º** - A atualização de que trata o art. 1º destina-se tão somente a equilibrar o nível dos subsídios a título de recomposição salarial.

**Art. 3º** - Fica assegurada a recomposição de 6,41 (seis vírgula quarenta e um por cento), variação do IPCA de 2014 aos servidores da Câmara Municipal de Laguna Carapã, integrantes dos cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo sobre as tabelas constantes da Lei Municipal nº 457/2014.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã,- MS, aos 05 dias do mês de março de 2015.

  
**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal

